

Câmara Municipal

da Estância Turística a

- Capital Nacional do



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio da relatora, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei nº 104/18, e Emenda de nº 30/18, recebido nesta Casa de Leis em 07/05/2.018, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de Carvalho, em trâmite nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:

Examinando o Projeto de Lei Ordinária e da respectiva Emenda nº 30/18, que INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SEGURANÇA DO CIDADÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a ser realizada anualmente no mês de outubro, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos artigo 4°, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Assim, considerando o parecer favorável do Diretor Jurídico, que acatamos, o Projeto possui viabilidade jurídica.

Assim, com a emenda, emito parecer favorável à sua tramitação. Ibitinga, 03 de julho de 2.018.

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO Relatora

Demais Membros de Acordo com a Relatora:

TIAGO PIOTTO DA SILVA

Presidente

MARCO ANTÔNIO/DA FONSECA

Secretário

